

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 320/2022**

Altera o Ato Normativo nº 280/2022, que regulamenta, provisoriamente, as atribuições das Promotorias de Justiça de Caucaia.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a instalação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca da Caucaia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinir as atribuições dos órgãos de execução que atuarão perante a referida unidade judiciária;

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Ato Normativo nº 280/2022 passa a vigor com as seguintes modificações:

Art. 2º [...]

I – À 1ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Criminal;
- b) atuar extrajudicialmente na fiscalização dos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

estabelecimentos penais, por distribuição equitativa.

[...]

VI – À 6ª Promotoria de Justiça incumbe:

a) atuar judicialmente:

1) perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

2) perante a 1ª Vara Criminal, exclusivamente nos processos de execução penal, por distribuição equitativa com a 1ª Promotoria de Justiça;

b) atuar extrajudicialmente:

1) na fase pré-processual, nos procedimentos criminais afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher;

2) nos casos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 18 da Resolução nº 72/2020;

3) na fiscalização dos estabelecimentos penais, por distribuição equitativa.

[...]

IX – À 9ª Promotoria de Justiça incumbe:

a) atuar judicialmente perante a 3ª Vara Criminal;

**Art. 2º** A redistribuição de processos judiciais e procedimentos em andamento para o órgão de execução com atribuição fixada para a matéria, que possuam prazos iniciados até a entrada em vigor deste ato normativo, fica condicionada obrigatoriamente à emissão prévia de manifestação a cargo do membro do Ministério Público para o qual o feito tenha sido encaminhado, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 27/10/2022.